EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP/COOP

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, por meio das Portarias CREMERS n.º 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, e 12/2018, de 20 de março de 2018, sediado na Av. Princesa Isabel, 921, Porto Alegre – RS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de visando à eventual aquisição de itens de mobiliário e eletroeletrônicos sob demanda para atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O certame será realizado conforme as especificações abaixo:

2.1.1. Data da sessão: 22/08/2018

2.1.2. Recebimento das propostas: até às 09hs30min do dia 22/08/2018

2.1.3. Abertura das propostas: às 09hs31min do dia 22/08/2018

2.1.4. Início da sessão de disputa de preços: 10hs do dia 22/08/2018

2.1.4.1. A disputa iniciará pelo lote nº 01, sendo os demais lotes abertos para disputa em sequência numérica crescente, a cada intervalo de 5 minutos.

2.1.4.2. O último lote a ser aberto para disputa no turno da manhã será o lote nº 19, no horário das 11hs30min.

2.1.4.3. A disputa recomeçará no turno da tarde às 14hs, com a disputa do lote nº 20, sendo os demais abertos a cada intervalo de 5 minutos .

2.1.4.4. Os horários previstos para a abertura de disputa de cada lote constam no anexo VII deste Edital.

2.1.5. Local da sessão: No site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.2. Consultas: e-mail licit04@cremers.org.br – fone: (51) 3219.7544 das 09hs às 18hs.

2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam às exigências deste Edital.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar do presente PREGÃO:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.3.5. Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFM/CRMs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;

5.3.6. Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CREMERS;

5.3.7. Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CREMERS;

5.3.8. Entidades empresariais estrangeiras;

5.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4. A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.4.1. A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

5.4.2. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa;

5.5. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico;

5.8. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ;

5.9. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A partir da publicação do Edital o licitante poderá encaminhar a proposta de preços, mediante preenchimento no sistema eletrônico até a data e horário indicados no item 2.1.2 deste Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário;

6.2.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.2.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.2.3. Valor Total;

6.2.4. Marca;

6.2.5. Fabricante;

6.2.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.7. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.3. O licitante deverá anexar em campo específico no sistema eletrônico a sua proposta de preços em arquivo nos formatos .DOC, .XLS ou .PDF, a qual deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante no anexo V deste Edital, assinada por seu responsável legal, devendo conter, no mínimo, todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. Identificação da proponente, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CREMERS;

6.3.2. Indicação precisa do item ofertado, de acordo com as especificações do objeto descritas no Termo de Referência;

6.3.3. Indicação de Marca e Fabricante;

6.3.4. Quantidade e unidade de medida;

6.3.5. Os preços propostos, expressos em moeda corrente nacional (R$), em algarismo e por extenso, unitário e total;

6.3.6. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.3.7. Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento dos bens, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;

6.3.8. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.3.9. As especificações do objeto e demais informações contidas na proposta a que se refere este subitem devem ser idênticas às que foram preenchidas nos campos do sistema eletrônico, na forma do subitem 6.2.

6.3.9.1. Havendo divergência entre as informações contidas na proposta eletrônica e na proposta em documento anexado, prevalecerá esta última.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.8. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

6.9. Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor unitário. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.8. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (cinco décimos por cento).

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor dos lances aos demais participantes.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17. No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

7.18. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. O sistema informará a proposta de vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.22. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Concluída a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá anexar por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), a proposta atualizada com o preço final, elaborada conforme descrito no item 6.3 e seus subitens, no prazo de até 02(duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico

8.1.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta final por meio de fac-símile (51) 3217-1968 ou do e-mail licit04@cremers.org.br.

8.2. Posteriormente deverá ser encaminhada a proposta final em via original assinada pelo responsável legal do Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.

8.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.4. Na proposta final não serão admitidas alterações nas especificações do objeto em relação às apresentadas na proposta inicial.

8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao fornecedor registrado, se for o caso.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;

9.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.3.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de fac-símile (51) 3217-1968 ou do e-mail licit04@cremers.org.br.

10.2. Os documentos deverão ser remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

10.2.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto a CELIC.

10.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (consulta através de site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::)

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

10.5. CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, válido na data para apresentação das propostas como prova de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e de Qualificação econômico-financeira.

10.5.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.

10.6. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo III), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

10.7. DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante modelo constante no Anexo IV deste Edital, ou Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

10.8. Comprovação de qualificação técnica e aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o

item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9. Documentação relativa à Habilitação jurídica:

10.9.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de Ata de posse de seus administradores e seus respectivos documentos de identificação;

10.9.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.7. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

10.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. No caso de o licitante não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, deverá apresentar, além dos documentos previstos nos itens 10.6 a 10.9, a seguinte documentação relativa à Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação econômico-financeira:

10.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos relacionados com o pregão caberá recurso, o qual dependerá de manifestação de intenção do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

12.7. O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

12.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados e concluída a análise da documentação de habilitação.

13.2. Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

13.3. Na fase de homologação, a autoridade competente procederá a convocação para formação de cadastro de reserva, em conformidade com os procedimentos disponibilizados pelo Sistema.

13.3.1. Nessa oportunidade, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3.2. O cadastro de reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de prelos nas hipóteses previstas nos itens 14.16 e 14.18 e seus respectivos subitens, constantes deste Edital.

13.3.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado e ficarão registrados em Ata de Formação de Cadastro de Reserva.

13.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à

contratação, em conformidade com o previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. Somente representante legal de licitante poderá assinar a ata de registro de preços. Para elaboração do instrumento obrigacional será solicitado o envio de documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato.

14.2. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital sujeitando o licitante, na inobservância, às penalidades constantes neste edital.

14.3. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido em edital, ensejará a aplicação das penalidades constantes no edital.

14.3.1. É facultado ao Cremers, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da publicação dos preços registrados na Imprensa Oficial.

14.6. A existência de preços registrados não obriga o Cremers a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisições

pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.7. As quantidades dos materiais são estimativas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.8. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do Cremers, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

14.9. A ata não poderá sofre acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo tratado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.10. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.11. O Cremers realizará periodicamente pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade de preços registrados.

14.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Cremers promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.13. O Cremers convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

14.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.13.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.13.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

14.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93 no art. 7º da Lei 10.520/02.

14.15. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 14.14 e seus subitens será formalizado por despacho do gerenciador do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovador e justificados:

14.16.1. Por razão de interesse público;

14.16.2. A pedido do fornecedor;

14.17. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ata será considerada documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado conforme o estabelecido no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO, encaminhando pessoalmente no Protocolo Geral do Cremers ou através do e-mail: licit04@cremers.org.br;

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

21.1.1. A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.

21.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.3. O CREMERS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços.

21.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta de preços ou da documentação de habilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO.

21.6. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

21.8.1. Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

21.8.2. Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

21.8.3. Forem manifestamente inexequíveis.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. O CREMERS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

21.11. Da mesma forma, o CREMERS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

21.12. A licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CREMERS, respeitando-se os limites previstos em Lei.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.14. Para todas as referências de tempo deste Edital e seus anexos será observado o horário de Brasília (DF);

21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cremers.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 921 – bairro Santana, Porto Alegre/RS nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.16. Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;

21.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.18. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

21.18.1. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na Av. Princesa Isabel, 921, 2º andar, em Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira das 09h às 18h ou por e-mail: licit04@cremers.org.br.

21.18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

21.19. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

21.20. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Especificações Técnicas Mínimas
ANEXO III – Tabela de Valores de Referência
ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade
ANEXO V – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII – Tabela de horário de abertura de disputa por lotes

Porto Alegre, 01 de agosto de 2018.

Esequiel Steil
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de itens de mobiliário e eletroeletrônicos sob demanda para atender às necessidades da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 Descrição dos itens do objeto e quantidades previstas:

Lote	Item	Quantidade
01	Cadeira giratória de espaldar baixo com apoio de braços	50
02	Cadeira giratória de espaldar médio com apoio de braços	50
03	Cadeira giratória de espaldar alto com apoio de braços	30
04	Cadeira giratória com apoio de braços para obesos	20
05	Cadeira fixa semi trapezoidal de espaldar médio em vinil	50
06	Mesa de trabalho retangular 1500x600x75mm (LxPxA)	10
07	Mesa de trabalho retangular 1200x600x75mm (LxPxA)	10
08	Mesa em “L” 1500x1500x600x600mm (L_1xL_2xP_1xP_2xA)	10
09	Mesa em “L” 1400x1400x600x600mm (L_1xL_2xP_1xP_2xA)	10
10	Armário Alto com porta arquivos. 800x480x1600mm (LxPxA)	10
11	Armário Alto 800x480x1600 mm (LxPxA)	10
12	Armário Alto 900x480x1600 mm (LxPxA)	10
13	Armário Baixo 800x480x750 mm (LxPxA)	10
14	Mesa de reunião Redonda 1200 mm de diâmetro	10
15	Gaveteiro Volante 400 x 480 x 600 mm (LxPxA)	20
16	Estação de Trabalho com 4 lugares com divisória em formato de X	10
17	Balcão para frigobar 80 litros	10

18	Estante em aço com 6 prateleiras 920 x 300 mm (LxP)	20
19	Descanso para pés	30
20	Frigobar compacto 110V	10
21	Frigobar compacto 220V	10
22	Forno de Micro-ondas 110V	10
23	Forno de Micro-ondas 220V	20
24	Cafeteira Elétrica 110V	10
25	Cafeteira Elétrica 220V	20
26	Purificador de água refrigerado	10
27	Bebedouro refrigerado	10
28	Telefone com fio	30
29	Telefone sem fio	20
30	Fragmentadora de papel	05

1.3 As especificações técnicas detalhadas dos itens do objeto encontram-se no Anexo II deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas deste Conselho, visando a rápida reposição do mobiliário do CREMERS, tendo em vista a manutenção de condições adequadas do ambiente de trabalho dos servidores e de atendimento ao público.

2.2 Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, que possibilitará maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes.

2.3 A contratação de empresa (s) para aquisição de itens de mobiliário e eletroeletrônicos por meio do Sistema de Registro de Preços, fundamentada no Art. 3º, incisos I e II do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, justifica-se pela necessidade de contratações frequentes,

bem como, por ser mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, contribuído assim para um melhor planejamento nas melhorias das instalações.

2.4 A quantidade estimada para a aquisição pretendida teve como base o quantitativo utilizado nos últimos 12 (doze) meses, assim como uma estimativa da necessidade de substituição de itens devido desgaste ou avaria, e também as demandas decorrentes da expansão do número de Delegacias Seccionais e aumento no quadro de funcionários deste Conselho.

2.5 A quantidade constante no subitem 1.2 do Edital é uma previsão de consumo, servindo tão somente como estimativa para a cotação e não constituindo garantia de faturamento para o fornecedor.

2.6 O quantitativo será solicitado por meio de Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Licitações e Compras, conforme a necessidade do CREMERS.

2.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.8 O CREMERS não está obrigado a adquirir o quantitativo mencionado, posto que as requisições de fornecimento, serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado a pedido justificado do fornecedor e se aceito pela Administração, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Avenida Princesa Isabel nº 921, bairro Santana, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira no horário das 09hs às 17hs.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo Setor de Almoxarifado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Se, após a substituição referida no item 4.4, o material entregue continuar apresentando desconformidade com as especificações exigidas, o licitante estará sujeito à aplicação das penalidades constantes neste edital.

4.7 O licitante vencedor deverá entregar os materiais de acordo com a marca e especificações indicadas na proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, o qual deverá comparecer na sede do CREMERS para participar de reuniões e ou prestar informações necessárias, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

6.1.7. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

6.1.8. Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência de prestação de serviços, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.9. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência dos serviços;

6.1.10. Manter os dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto aos Setores de Compras e Licitações do CREMERS, o que poderá ser feito por meio de mensagem enviada para o endereço licit@cremers.org.br.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa a ser CONTRATADA será efetuado obedecendo ao que segue:

7.2. Entregues os materiais, em conformidade com as estipulações deste edital e Ata de Registro de Preços, o licitante apresentará ao CREMERS documento fiscal pelo valor correspondente.

7.2.1. No fornecimento de bens e na prestação de serviços - emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho e Autorização de Empenho a ser emitida.

7.3. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho bem como o apresentar o mesmo número de CNPJ indicado na proposta e nos documentos de habilitação. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em

documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.4. Atestada a execução do objeto pelo gestor, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento do documento fiscal pelo CREMERS.

7.4.1. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante que desaconselhe o seu pagamento, os prazo de pagamento será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no preço contratado.

7.5. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.6. O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação financeira.

7.7. Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.8. O licitante vencedor fica obrigado a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (CRT-FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria –Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, 02/10/2014, independente de solicitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. Multa por não cumprimento dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste termo de Referência contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no CELIC/RS pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CELIC.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2018.

Esequiel Steil
Pregoeiro

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 01 – CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR BAIXO COM APOIO DE BRAÇOS

Cadeira produzida em conformidade com as normas NBR 13962/2006 da ABNT, devidamente comprovada por meio certificado de conformidade emitido pela ABNT ou Laudo Técnico de Ensaio de Laboratório acreditado pelo INMETRO, e Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, de atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho.

Assento:
- Curvatura anatômica;
- Regulagem da altura do assento;
- Largura mínima 450mm e profundidade mínima da superfície de 430mm.

Encosto:
- Espaldar baixo, com curvatura anatômica;
- Regulagem de altura;
- Largura mínima de 440 mm e extensão vertical mínima de 410mm;
- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.

Apoio de Braços:
- Em espuma de poliuretano injetado texturizado, com estrutura interna em aço;
- Regulagem de altura em relação ao assento, com travamento multiponto;
- Regulagem de distância entre os apoios de braços.

Estofamento:
- Espuma de poliuretano flexível em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 40mm e densidade mínima de 50 Kg/m³.

Revestimento:
- Tecido de poliéster ou de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão;
- Fixação por grampos com acabamento zincado.

Base giratória:
- A base deve possuir 5 hastes em plástico de engenharia injetado ou aço estampado;
- Cada haste possuirá 1 rodízio duplo para piso duro, injetado em nylon e revestido em poliuretano, com 50 mm de diâmetro, fixado por pino metálico;
- Coluna central confeccionada em aço, com rolamento axial de giro com esferas de aço;
- Mecanismo de Regulagem da altura do assento com pistões a gás hidropneumático com regulagem milimétrica.

Acabamento:
- Parte externa inferior do assento e capa externa de proteção do contra encosto injetada em polipropileno rígido, resina de poliéster com fibra de vidro ou polietileno de alta densidade;
- Capa telescópica injetada em polímero texturizado, para proteção da coluna central;

- Todos os componentes plásticos na cor preta;
- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta
- Os componentes metálicos pintados devem receber tratamento de superfície antiferruginoso;

Observações Gerais:
- Cada cadeira deverá conter selo do fabricante;
- Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis;
- A parte estrutural do assento e do encosto deve ser fabricada em compensado multilaminado resinado com espessura mínima de 13 mm
- Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
- A espuma de poliuretano deve ser isenta de CFC e sem a presença de carga ou impurezas;
- Todas as alavancas dos sistemas de regulagem devem permitir manuseio fácil, empunhadura correta e permitir fácil acesso ao usuário;
- Garantia mínima de 5 anos.

ITEM 02 – CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIO DE BRAÇOS

Cadeira produzida em conformidade com as normas NBR 13962/2006 da ABNT, devidamente comprovada por meio certificado de conformidade emitido pela ABNT ou Laudo Técnico de Ensaio de Laboratório acreditado pelo INMETRO, e Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, de atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho.

Assento:
- Curvatura anatômica;
- Regulagem da altura do assento;
- Largura mínima 450mm e profundidade mínima da superfície de 430mm.

Encosto:
- Espaldar médio, com curvatura anatômica;
- Regulagem de altura;
- Mecanismo de inclinação do encosto sincronizada com a do assento, com sistema de livre flutuação e travamento em vários estágios de regulagem;
- Largura mínima de 440 mm e extensão vertical mínima de 480mm;
- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.

Apoio de Braços:
- Em espuma de poliuretano injetado texturizado, com estrutura interna em aço;
- Regulagem de altura em relação ao assento, com travamento multiponto;
- Regulagem de distância entre os apoios de braços.

Estofamento:
- Espuma de poliuretano flexível em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 40mm e densidade mínima de 50 Kg/m³.

Revestimento:
- Tecido de poliéster ou de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão;
- Fixação por grampos com acabamento zincado.

Base giratória:
- A base deve possuir 5 hastes em plástico de engenharia injetado ou aço estampado;
- Cada haste possuirá 1 rodízio duplo para piso duro, injetado em nylon e revestido em poliuretano, com 50 mm de diâmetro, fixado por pino metálico;
- Coluna central confeccionada em aço, com rolamento axial de giro com esferas de aço;
- Mecanismo de Regulagem da altura do assento com pistões a gás hidropneumático com regulagem milimétrica.

Acabamento:
- Parte externa inferior do assento e capa externa de proteção do contra encosto injetada em polipropileno rígido, resina de poliéster com fibra de vidro ou polietileno de alta densidade;
- Capa telescópica injetada em polímero texturizado, para proteção da coluna central;
- Todos os componentes plásticos na cor preta;
- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta
- Os componentes metálicos pintados devem receber tratamento de superfície antiferruginoso;

Observações Gerais:
- Cada cadeira deverá conter selo do fabricante;
- Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis;
- A parte estrutural do assento e do encosto deve ser fabricada em compensado multilaminado resinado com espessura mínima de 13 mm
- Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
- A espuma de poliuretano deve ser isenta de CFC e sem a presença de carga ou impurezas;
- Todas as alavancas dos sistemas de regulagem devem permitir manuseio fácil, empunhadura correta e permitir fácil acesso ao usuário;
- Garantia mínima de 5 anos.

ITEM 03 – CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE BRAÇOS

Cadeira produzida em conformidade com as normas NBR 13962/2006 da ABNT, devidamente comprovada por meio certificado de conformidade emitido pela ABNT ou Laudo Técnico de Ensaio de Laboratório acreditado pelo INMETRO, e Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, de atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho.

Assento:
- Curvatura anatômica;
- Regulagem da altura do assento;
- Largura mínima 480mm e profundidade mínima da superfície de 450mm.

Encosto:
- Espaldar médio, com curvatura anatômica;
- Regulagem de altura;
- Mecanismo de inclinação do encosto sincronizada com a do assento, com sistema de livre flutuação e travamento em vários estágios de regulagem;
- Largura mínima de 460 mm e altura mínima de 600mm;
- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.

Apoio de Braços:
- Em espuma de poliuretano injetado texturizado, com estrutura interna em aço;
- Regulagem de altura em relação ao assento, com travamento multiponto;
- Regulagem de distância entre os apoios de braços.

Estofamento:
- Espuma de poliuretano flexível microcelular de alta resistência em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média mínima de 40mm e densidade mínima de 50 Kg/m³.

Revestimento:
- Tecido de poliéster ou de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão;
- Fixação por grampos com acabamento zincado.

Base giratória:
- A base deve possuir 5 hastes em plástico de engenharia injetado ou aço estampado;
- Cada haste possuirá 1 rodízio duplo para piso duro, injetado em nylon e revestido em poliuretano, com 50 mm de diâmetro, fixado por pino metálico;
- Coluna central confeccionada em aço, com rolamento axial de giro com esferas de aço;
- Mecanismo de Regulagem da altura do assento com pistões a gás hidropneumático com regulagem milimétrica.

Acabamento:
- Parte externa inferior do assento e capa externa de proteção do contra encosto injetada em polipropileno rígido, resina de poliéster com fibra de vidro ou polietileno de alta densidade;
- Capa telescópica injetada em polímero texturizado, para proteção da coluna central;
- Todos os componentes plásticos na cor preta;
- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta
- Os componentes metálicos pintados devem receber tratamento de superfície antiferruginoso;

Observações Gerais:
- Cada cadeira deverá conter selo do fabricante;
- Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis;

- A parte estrutural do assento e do encosto deve ser fabricada em compensado multilaminado resinado com espessura mínima de 13 mm
- Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
- A espuma de poliuretano deve ser isenta de CFC e sem a presença de carga ou impurezas;
- Todas as alavancas dos sistemas de regulagem devem permitir manuseio fácil, empunhadura correta e permitir fácil acesso ao usuário;
- Garantia mínima de 5 anos.

ITEM 4 – CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIO PARA OS BRAÇOS PARA OBESOS

Cadeira com capacidade para suportar até, no mínimo 140 Kgf para turno de trabalho de 8(oito) horas diárias, sob condições normais de uso. Produzida em conformidade com as normas NBR 13962/2006 da ABNT, devidamente comprovada por meio certificado de conformidade emitido pela ABNT ou Laudo Técnico de Ensaio de Laboratório acreditado pelo INMETRO, ou Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, de atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho.

Assento:
- Curvatura anatômica;
- Regulagem da altura do assento;
- Largura mínima 530mm e profundidade mínima da superfície de 470mm.

Encosto:
- Espaldar médio, com curvatura anatômica;
- Regulagem de altura e de inclinação do encosto;
- Largura mínima de 455 mm e altura mínima de 495mm;
- União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente.

Apoio de Braços:
- Em espuma de poliuretano injetado texturizado, com estrutura interna em aço;
- Regulagem de altura em relação ao assento, com travamento multiponto;
- Regulagem de distância entre os apoios de braços.

Estofamento:
- Espuma de poliuretano flexível microcelular de alta resistência em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente;
- Espuma do assento com espessura média mínima de 60mm e densidade mínima de 33 Kg/m³;
- Espuma do encosto com espessura média mínima de 40mm e densidade mínima de 50 Kg/m³.

Revestimento:
- Tecido de poliéster ou de fibra natural do tipo lã antialérgica ou algodão;
- Fixação por grampos com acabamento zincado.

Base giratória:
- A base deve possuir 5 hastes em plástico de engenharia injetado ou aço estampado;
- Cada haste possuirá 1 rodízio duplo para piso duro, injetado em nylon e revestido em poliuretano, com 50 mm de diâmetro, fixado por pino metálico;
- Coluna central confeccionada em aço, com rolamento axial de giro com esferas de aço;
- Mecanismo de Regulagem da altura do assento com pistões a gás hidropneumático com regulagem milimétrica.

Acabamento:
- Parte externa inferior do assento e capa externa de proteção do contra encosto injetada em polipropileno rígido, resina de poliéster com fibra de vidro ou polietileno de alta densidade;
- Todos os componentes plásticos na cor preta;
- Partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático) na cor preta
- Os componentes metálicos pintados devem receber tratamento de superfície antiferruginoso;

Observações Gerais:
- Cada cadeira deverá conter selo do fabricante;
- Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis;
- A parte estrutural deve ser fabricada em compensado multilaminado resinado, com espessura mínima de 20 mm no assento, e 14 mm no encosto;
- Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
- A espuma de poliuretano deve ser isenta de CFC e sem a presença de carga ou impurezas;
- Todas as alavancas dos sistemas de regulagem devem permitir manuseio fácil, empunhadura correta e permitir fácil acesso ao usuário;
- Garantia mínima de 5 anos.

ITEM 5 – CADEIRA FIXA SEMI TRAPEZOIDAL DE ESPALDAR MÉDIO EM VINIL

Cadeira produzida em conformidade com as normas NBR 13962/2006 da ABNT, devidamente comprovada por meio certificado de conformidade emitido pela ABNT ou Laudo Técnico de Ensaio de Laboratório acreditado pelo INMETRO, e Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, de atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho.

Assento:
- Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°;
- Curvatura anatômica;
- Largura mínima 470mm e profundidade mínima da superfície de 450mm;
- Altura da superfície superior do assento entre 400mm e 440mm.

Encosto:
- Espaldar médio, com curvatura anatômica;
- Largura mínima de 440mm e altura mínima de 400mm;
- União do assento/encosto estruturada em aço.

Estrutura:
- Base semi trapezoidal com estrutura formada por tubo de aço redondo com diâmetro mínimo de 25mm e espessura de parede mínima de 2,25 mm;
- Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento.

Estofamento:
- Espuma de poliuretano flexível microcelular de alta resistência em toda parte saliente do estofado, moldada anatomicamente, com espessura média mínima de 40mm e densidade mínima de 50 Kg/m³.

Revestimento:
- Revestimento do encosto em vinil microperfurado;
- Fixação por grampos com acabamento zincado;
- Contra capa do encosto e do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado;
- Todo o revestimento na cor preta.

Observações Gerais:
- Cada cadeira deverá conter selo do fabricante;
- Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis;
- A parte estrutural do assento e do encosto deve ser fabricada em compensado multilaminado resinado com espessura mínima de 14 mm
- Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
- A espuma de poliuretano deve ser isenta de CFC e sem a presença de carga ou impurezas;
- Garantia mínima de 5 anos.

ITEM 6 – MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1500 x 600 x 75 mm (L x P x A)

- Tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 25 mm, revestido na face superior com laminado de PVC termo-formável a vácuo, e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP);
- Passa cabos (três) com 60mm de diâmetro com acabamento em plástico na cor do revestimento, nas extremidades e centro do tampo, iniciando a 5cm das bordas;
- Painel frontal confeccionado em MDP (partículas de madeira de média densidade), com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP);

- Bordas de todo o contorno do tampo de painéis com acabamento em fita de poliestireno ou PVC de espessura mínima de 1 mm;
- Pés Metálicos constituídos de estrutura lateral com coluna central, suporte horizontal do tampo e base horizontal, em chapa de aço dobrado com espessura mínima de 1 mm.
- Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C.
- Acabamento dos pés com sapatas niveladoras..
- Medidas aproximadas (em mm). Variação permitida de +/- 5 %
- Com Certificação da ABNT e apresentar Laudos Ergonômicos atestando que o mobiliário atende a Norma 17 do Ministério do Trabalho.

ITEM 7 – MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200 x 600 x 75 mm (L x P x A)

- Tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 25 mm, revestido na face superior com laminado de PVC termo-formável a vácuo, e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP);
- Passa cabos (três) com 60mm de diâmetro com acabamento em plástico na cor do revestimento, nas extremidades e centro do tampo, iniciando a 5cm das bordas;
- Painel frontal confeccionado em MDP (partículas de madeira de média densidade), com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP);
- Bordas de todo o contorno do tampo de painéis com acabamento em fita de poliestireno ou PVC de espessura mínima de 1 mm;
- Pés Metálicos constituídos de estrutura lateral com coluna central, suporte horizontal do tampo e base horizontal, em chapa de aço dobrado com espessura mínima de 1 mm.
- Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C.
- Acabamento dos pés com sapatas niveladoras.
- Medidas aproximadas (em mm). Variação permitida de +/- 5 %
- Com Certificação da ABNT e apresentar Laudos Ergonômicos atestando que o mobiliário atende a Norma 17 do Ministério do Trabalho.

ITEM 8 – MESA DE TRABALHO EM "L" 1500 x 1500 x 600 x 600 mm (L_1xL_2xP_1xP_2xA)

- Tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 25 mm, revestido na face superior com laminado de PVC termo-formável a vácuo, e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP);
- Passa cabos (três) com 60mm de diâmetro com acabamento em plástico na cor do revestimento, nas extremidades e centro do tampo, iniciando a 5cm das bordas;

- Painéis frontaisconfeccionados em MDP (partículas de madeira de média densidade), com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP);
- Bordas de todo o contorno do tampo de painéis com acabamento em fita de poliestireno ou PVC de espessura mínima de 1 mm;
- Pés Metálicos constituídos de estruturas laterais e coluna central com calha para passagem de fios, suporte horizontal do tampo e base horizontal, em chapa de aço dobrado com espessura mínima de 1 mm.
- Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C.
- Acabamento dos pés com sapatas niveladoras.
- Medidas aproximadas (em mm). Variação permitida de +/- 5 %
- Com Certificação da ABNT e apresentar Laudos Ergonômicos atestando que o mobiliário atende a Norma 17 do Ministério do Trabalho.

ITEM 9 – MESA DE TRABALHO EM "L" 1400 x 1400 x 600 x 600 mm (L_1xL_2xP_1xP_2xA)

- Tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 25 mm, revestido na face superior com laminado de PVC termo-formável a vácuo, e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP);
- Passa cabos (três) com 60mm de diâmetro com acabamento em plástico na cor do revestimento, nas extremidades e centro do tampo, iniciando a 5cm das bordas;
- Painéis frontaisconfeccionados em MDP (partículas de madeira de média densidade), com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP);
- Bordas de todo o contorno do tampo de painéis com acabamento em fita de poliestireno ou PVC de espessura mínima de 1 mm;
- Pés Metálicos constituídos de estruturas laterais e coluna central com calha para passagem de fios, suporte horizontal do tampo e base horizontal, em chapa de aço dobrado com espessura mínima de 1 mm.
- Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C.
- Acabamento dos pés com sapatas niveladoras.
- Medidas aproximadas (em mm). Variação permitida de +/- 5 %
- Com Certificação da ABNT e apresentar Laudos Ergonômicos atestando que o mobiliário atende a Norma 17 do Ministério do Trabalho.

ITEM 10 – ARMÁRIO ALTO COM PORTA ARQUIVOS 800x480x1600mm (LxPxA)

- Corpo, prateleiras e portas em MDF 18mm e fundo em MDF 6mm com revestimento em melamínico de baixa pressão (BP).
- Parte interna constituída de 2 (duas) prateleiras reguláveis e 1 (um) porta arquivos para pastas suspensas com corrediças telescópicas em aço zincado com esferas de aço que permitam a abertura total.
- Acabamento nas bordas em fita poliestireno, 4 sapatas reguladoras de altura, fechadura tipo Cremona com duas chaves, puxadores para as gavetas tipo ALÇA 104 x 30mm de profundidade em aço com pintura epóxi na cor cinza claro, dobradiças tipo selecta com abertura 180° sendo 2 por porta.
- Dimensões (LxPxA): 800x480x1600mm
- Medidas aproximadas (em mm). Variação permitida de +/- 5 %
- Com Certificação da ABNT e apresentar Laudos Ergonômicos atestando que o mobiliário atende a Norma 17 do Ministério do Trabalho.

ITEM 11 – ARMÁRIO ALTO 800x480x1600mm (LxPxA)

- Corpo, prateleiras e portas em MDF 18mm e fundo em MDF 6mm com revestimento em melamínico de baixa pressão (BP).
- Parte interna constituída de 6 (seis) prateleiras com regulagem de altura.
- Acabamento nas bordas em fita poliestireno, 4 sapatas reguladoras de altura, fechadura tipo Cremona com duas chaves, puxadores para as gavetas tipo ALÇA 104 x 30mm de profundidade em aço com pintura epóxi na cor cinza claro, dobradiças tipo selecta com abertura 180° sendo 2 por porta.
- Dimensões (LxPxA): 800x480x1600mm
- Medidas aproximadas (em mm). Variação permitida de +/- 5 %
- Com Certificação da ABNT e apresentar Laudos Ergonômicos atestando que o mobiliário atende a Norma 17 do Ministério do Trabalho.

ITEM 12 – ARMÁRIO ALTO PARA PASTAS SUSPENSAS 900x480x1600mm (LxPxA)

- Corpo, prateleiras e portas em MDF 18mm e fundo em MDF 6mm com revestimento em melamínico de baixa pressão (BP).
- Parte interna constituída de 4 (quatro) porta arquivos para pastas suspensas com corrediças telescópicas em aço zincado com esferas de aço que permitam a abertura total.
- Acabamento nas bordas em fita poliestireno, 4 sapatas reguladoras de altura, fechadura tipo Cremona com duas chaves, puxadores para as gavetas tipo ALÇA 104 x 30mm de profundidade em aço com pintura epóxi na cor cinza claro, dobradiças tipo selecta com abertura 180° sendo 2 por porta.
- Dimensões (LxPxA): 900x480x1600mm
- Medidas aproximadas (em mm). Variação permitida de +/- 5 %

- Com Certificação da ABNT e apresentar Laudos Ergonômicos atestando que o mobiliário atende a Norma 17 do Ministério do Trabalho.

ITEM 13 – ARMÁRIO BAIXO 800X480X750 MM (LXPXA)

- Corpo, prateleiras e portas em MDF 18mm e fundo em MDF 6mm com revestimento em melamínico de baixa pressão (BP).
- Parte interna constituída de uma porta arquivos para pastas suspensas com corrediças telescópicas em aço zincado com esferas de aço que permitam a abertura total.
- Acabamento nas bordas em fita poliestireno, 4 sapatas reguladoras de altura, fechadura tipo Cremona com duas chaves, puxadores para as gavetas tipo ALÇA 104 x 30mm de profundidade em aço com pintura epóxi na cor cinza claro, dobradiças tipo selecta com abertura 180° sendo 2 por porta.
- Dimensões (LxPxA): 900x480x750mm
- Medidas aproximadas (em mm). Variação permitida de +/- 5 %
- Com Certificação da ABNT e apresentar Laudos Ergonômicos atestando que o mobiliário atende a Norma 17 do Ministério do Trabalho.

ITEM 14 – MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200 MM DE DIÂMETRO

- Mesa em MDF com revestimento em melamínico de baixa pressão (BP), tampo com 28mm sobreposto à estrutura, fixado a esta por parafusos e buchas metálicas cravadas no tampo.
- Estrutura com tubo central em aço 4" (100mm) chapa # 12 (2,66 mm), com fechamento na parte inferior do tubo em chapa de aço de mesma espessura. 05 pés em perfil tubular em aço chapa #16 (1,52mm) de 30 mm X 50 mm tendo cada comprimento de 400 mm, instalado a maior dimensão na vertical. 04 suportes de fixação do tampo em perfil tubular de 40 mm X 20 mm em aço chapa #18 (1,20mm) tendo cada comprimento de 400 mm. União dos perfis dos pés e dos suportes de fixação com o tubo central executada por meio de solda tipo MIG em todo o perímetro dos perfis tubulares. O suporte de fixação do tampo e os pés devem possuir em suas extremidades, acabamento em ponteiras plásticas na mesma tonalidade da estrutura, com boa qualidade de acabamento, sem rebarbas ou saliências, fixadas à estrutura por meio de encaixe que não permita que se soltem.
- Pés com sapatas reguláveis em nylon reforçado para correção de desníveis de piso.
- Medidas aproximadas (em mm). Variação permitida de +/- 5 %.
- Com Certificação da ABNT e apresentar Laudos Ergonômicos atestando que o mobiliário atende a Norma 17 do Ministério do Trabalho.

ITEM 15 – GAVETEIRO VOLANTE 400 X 480 X 600 MM (LXPXA)

- Gaveteiro Volante com 4 gavetas, corpo e frente em MDF de espessura mínima de 18mm.
- As gavetas com estrutura em MDF devem possuir corrediças telescópicas em aço zincado com esferas de aço que permitam a abertura total da mesma, fechadura com duas chaves, localizada do lado direito na primeira gaveta com travamento simultâneo de todas as gavetas.
- Puxadores para as gavetas tipo alça 104 x 30mm de profundidade em aço com pintura epóxi na cor cinza claro.
- 04 rodízios em nylon injetado.
- Medidas aproximadas (em mm). Variação permitida de +/- 5 %
- Com Certificação da ABNT e apresentar Laudos Ergonômicos atestando que o mobiliário atende a Norma 17 do Ministério do Trabalho.

ITEM 16 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 4 LUGARES COM DIVISÓRIA EM FORMATO DE X

- Estação de Trabalho com 4 tampos em "L" medindo 1400mmx1400mmx600mm, em MDF com espessura mínima de 25mm com acabamento em laminado melamínico.
- Quadro da Divisória com estrutura em aço tubular de, no mínimo, 20 x 50 mm, e acabamento em pintura epóxi, na cor argila e ponteiras plásticas injetadas em termoplástico da mesma cor da estrutura.
- União entre divisórias através de parafusos, e sapatas rosqueáveis de apoio no piso com regulagem de altura.
- Rodapé com tampa removível em chapa de aço, com passagem interna de fiação, e acesso à três tomadas para energia elétrica e duas, para lógica e telefonia.
- Fixação das divisórias às superfícies de trabalho, através de suporte em chapa de aço, tipo mão-francesa,composta por 3 mãos-francesas, sendo 2 dispostas nas extremidades do tampo e 1 central medindo aproximadamente 430x200mm, dobradas em forma de "L", com 3 ganchos posteriores, para encaixe em painéis , com acabamento no mesmo padrão da estrutura. Face da divisória única, revestida em ambos os lados da divisória com laminado melamínico texturizado sobre placa de MDF, compondo com a estruturação interna um painel de no mínimo 40 mm de espessura, sem possibilidade de saque frontal.
- Tampos "L": em MDF, com espessura de 25mm, densidade média de 600 kg/m³ e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. Fixação à estrutura através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard.
- Dimensões do tampo "L": 1400 x 1400m; Profundidade: 600m; Altura: 730m;
- Dimensões dos painéis divisórios: 1.400x1.000mm. Variação permitida de +/- 5 %.
- Devidamente montado.
- Medidas aproximadas (em mm). Variação permitida de +/- 5 %
- Com Certificação da ABNT e apresentar Laudos Ergonômicos atestando que o mobiliário atende a Norma 17 do Ministério do Trabalho.

ITEM 17 – BALCÃO PARA FRIGOBAR 80 LITROS

- Módulo superior, com tampo, sem fundo, medidas internas aproximadas de 38,00cm de altura e 59,00 cm de largura;
- Módulo inferior sem fundo, sem prateleira, com medidas internas aproximadas de 73,50 cm de altura e 59,00 cm de largura.
- Altura total aproximada: 116,00cm sem pés
- Largura total aproximada: 63,00 cm
- Profundidade total aproximada: 55,00 cm
- Corpo, prateleira, em MDF 18mm com revestimento em melamínico de baixa pressão (BP).
- Acabamento nas bordas em fita de poliestireno,
- 05 sapatas reguladoras de altura em nylon reforçado sendo nas 04 extremidades e uma central.

ITEM 18 – ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 920 X 300 MM (LXP)

Estante em aço, totalmente desmontável, composta por 04 colunas em chapa de aço 18, com travamentos das colunas em forma de "X" no fundo e nas laterais, 6 prateleiras em chapa de aço 24 com reforços em ômega, regulagem de altura das prateleiras através de furações nas colunas a cada 5 centímetros, com fixação por parafusos e porcas sextavadas. Sapatas de proteção para o piso. Pintura epóxi cor cinza. Capacidade mínima de carga de 30 kg por prateleira.
Dimensões em mm (LxPxA): 920 x 300 x (2000 a 2300).

ITEM 19 – DESCANSO PARA OS PÉS

Constituído de plástico de alta resistência, estrutura metálica, tubular desmontável e zincada. Possuir atestado comprovando que o produto está em conformidade com NR17. Trava de segurança na estrutura.
Altura fixa. Movimento rotacional e translação (epicicloidal).
Dimensões mínimas: Largura mínima total da plataforma: 46 cm; Largura mínima útil da plataforma: 38 cm; Profundidade mínima da plataforma: 30 cm; Altura mínima da plataforma em relação ao piso com a plataforma em posição horizontal: 12 cm.
Dimensões mínimas externas do conjunto: Profundidade mínima total do suporte tubular em contato com o piso: 35 cm; Largura mínima do conjunto: 48 cm.

ITEM 20 – FRIGOBAR COMPACTO 110V

Frigobar compacto: capacidade líquida mínima: 76 litros; classificação energética: A; com congelador, gaveta transparente removível, compartimento para armazenagem de latas e garrafas, controle de temperatura interna, degelo manual; Cor Branca; tensão 110V; Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 21 – FRIGOBAR COMPACTO 220V

Frigobar compacto: capacidade líquida mínima: 76 litros; classificação energética A; com congelador, gaveta transparente removível, compartimento para armazenagem de latas e garrafas, controle de temperatura interna, degelo manual; Cor Branca; tensão 220V; Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 22 – FORNO DE MICRO-ONDAS 20 LITROS 110V

Capacidade total mínima de 20 litros, potência mínima de 620 watts, classificação de energia A ou B, com prato giratório, porta com trava de segurança, display digital, relógio, função descongelar, funções de preparo rápido, manual de instruções, cor branca, tensão 110V; Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 23 – FORNO DE MICRO-ONDAS 20 LITROS 220V

Capacidade total mínima de 20 litros, potência mínima de 620 watts, classificação de energia A ou B, com prato giratório, porta com trava de segurança, display digital, relógio, função descongelar, funções de preparo rápido, manual de instruções, cor branca; tensão 220V; Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 24 – CAFETEIRA ELÉTRICA 110V

Cafeteira elétrica com capacidade mínima de preparo de 14 (quatorze) xícaras de café; jarra em vidro temperado e tampa plástica com capacidade mínima de 600ml; potência mínima de 550 watts; filtro permanente, porta-filtro removível, colher dosadora, sistema corta pingos, placa de aquecimento, luz indicadora de funcionamento (botão liga e desliga); cor preta; tensão 110V; Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 25 – CAFETEIRA ELÉTRICA 110V

Cafeteira elétrica com capacidade mínima de preparo de 14 (quatorze) xícaras de café; jarra em vidro temperado e tampa plástica com capacidade mínima de 600ml; potência mínima de 550 watts; filtro permanente, porta-filtro removível, colher dosadora, sistema corta pingos, placa de aquecimento, luz indicadora de funcionamento (botão liga e desliga); cor preta; tensão 220V; Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 26 – PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO

Purificador de água refrigerado com sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico; filtragem com filtro de carvão ativado com prata; gabinete em plástico; capacidade do reservatório interno mínimo de 2L, coletor de água removível; vida útil mínima do refil 3.000 litros ou 6 meses. Com duas torneiras (natural e gelada). tensão 110V e/ou 220V; Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 27 – BEBEDOURO REFRIGERADO

Bebedouro refrigerado tipo de mesa, com capacidade para garrafão de 20L; sistema de refrigeração eletrônica; gabinete em plástico, com 2 torneiras (natural e gelada) e bandeja coletora de água removível; tensão 110V e/ou 220V; Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 28 – TELEFONE COM FIO

Telefone com fio, contendo funções Flash, Rediscar e Mudo, ajuste de volume da campainha, cabo espiralado e cabo de linha (conexão RJ nas duas extremidades), fabricação nacional, cor preta, Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 29 – TELEFONE SEM FIO

Telefone sem fio com display luminoso, contendo as funções redial e flash, controle de volume de áudio, ajuste de volume de toque, alcance interno de até 50 metros, alcance externo de até 300 metros, identificador de chamadas, registro de chamadas discadas/recebidas, armazenagem de contatos (agenda); funções relógio e alarme, modo de discagem tom/pulso, bloqueio de teclado, localizador do fone, autonomia mínima de 10 h em uso e 140 h em repouso, aviso de bateria fraca, expansível para, no mínimo 3 ramais sem fio. Composição: 01 Monofone; 01 Base; 01 Fonte de alimentação bivolt; 01 Cabo de linha telefônica; 01 Bateria recarregável; Manual do usuário; cor preta; Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 30 – FRAGMENTADORA DE PAPEL

Fragmentadora de folhas e CD/DVD; capacidade mínima de fragmentação de 12 folhas A4 75g/m2 por carga:12; cesto coletor com capacidade mínima de 20 litros; nível de segurança mínimo: 3 (padrão DIN 32757); ciclo de funcionamento ininterrupto de no mínimo 3 minutos; nível de ruído: <75 dB; Tensão 127V; Garantia mínima de 12 meses.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2018.

Esequiel Steil
Pregoeiro

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
C R E M E R S
Av. Princesa Isabel, 921 - Caixa Postal 352 - CEP 90620-001 - Porto Alegre - RS
Fone (51) 3219-7544 – www.cremers.org.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

VALORES DE REFERÊNCIA
PREÇOS UNITÁRIOS

Lote	Item	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	Cadeira giratória de espaldar baixo com apoio de braços	50	R$ 677,26	R$ 33.863,00
02	Cadeira giratória de espaldar médio com apoio de braços	50	R$ 890,52	R$ 44.526,00
03	Cadeira giratória de espaldar alto com apoio de braços	30	R$ 979,55	R$ 29.386,50
04	Cadeira giratória com apoio de braços para obesos	20	R$ 1.027,95	R$ 20.559,00
05	Cadeira fixa semi trapezoidal de espaldar médio em vinil	50	R$ 587,06	R$ 29.353,00
06	Mesa de trabalho retangular 1500x600x75mm (LxPxA)	10	R$ 1.010,98	R$ 10.109,80
07	Mesa de trabalho retangular 1200x600x75mm (LxPxA)	10	R$ 751,00	R$ 7.510,00
08	Mesa em "L" 1500x1500x600x600mm (L_1xL_2xP_1xP_2xA)	10	R$ 1.272,82	R$ 12.728,20
09	Mesa em "L" 1400x1400x600x600mm (L_1xL_2xP_1xP_2xA)	10	R$ 1.284,84	R$ 12.848,40
10	Armário Alto com porta arquivos. 800x480x1600mm (LxPxA)	10	R$ 1.454,34	R$ 14.543,40
11	Armário Alto 800x480x1600 mm (LxPxA)	10	R$ 1.352,20	R$ 13.522,00
12	Armário Alto 900x480x1600 mm (LxPxA)	10	R$ 1.535,90	R$ 15.359,00
13	Armário Baixo 800x480x750 mm (LxPxA)	10	R$ 522,40	R$ 5.224,00
14	Mesa de reunião Redonda 1200 mm de diâmetro	10	R$ 898,85	R$ 8.988,50
15	Gaveteiro Volante 400 x 480 x 600 mm (LxPxA)	20	R$ 744,96	R$ 14.899,20
16	Estação de Trabalho com 4 lugares com divisória em formato de X	10	R$ 4.854,08	R$ 48.540,80
17	Balcão para frigobar 80 litros	10	R$ 211,82	R$ 2.118,20

18	Estante em aço com 6 prateleiras 920 x 300 mm (LxP)	20	R$ 304,19	R$ 6.083,80
19	Descanso para pés	30	R$ 53,46	R$ 1.603,80
20	Frigobar compacto 110V	10	R$ 896,02	R$ 8.960,20
21	Frigobar compacto 220V	10	R$ 858,59	R$ 8.585,90
22	Forno Micro-ondas 110V	10	R$ 442,54	R$ 4.425,40
23	Forno Micro-ondas 220V	20	R$ 511,51	R$ 10.230,20
24	Cafeteira Elétrica 110V	10	R$ 69,12	R$ 691,20
25	Cafeteira Elétrica 220V	20	R$ 68,47	R$ 1.369,40
26	Purificador de água refrigerado	10	R$ 468,72	R$ 4.687,20
27	Bebedouro refrigerado	10	R$ 231,19	R$ 2.311,90
28	Telefone com fio	30	R$ 39,33	R$ 1.179,90
29	Telefone sem fio	20	R$ 118,76	R$ 2.375,20
30	Fragmentadora de papel	05	R$ 489,00	R$ 2.445,00
				R$ 379.028,54

Porto Alegre, 01 de agosto de 2018.

Esequiel Steil
Pregoeiro

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2018

Declaração de Idoneidade

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr.(a)_____, CPF_____, _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CREMERS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____2018.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
C R E M E R S
Av. Princesa Isabel, 921 - Caixa Postal 352 - CEP 90620-001 - Porto Alegre - RS
Fone (51) 3219-7544 – www.cremers.org.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2018

Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF.

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr.(a)_____, CPF_____, _____(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CREMERS, na modalidade PREGÃO ELETRÕNICO Nº 08/2018, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA
QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou
com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS
Setor de licitações e compras

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: Fone/Fax:
CNPJ: Banco: Agência: C/C:
Responsável Legal:

Lote	Item	Qtd.	Preço Unit. (R$)	Valor Total (R$)

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local, xx de xxxxxx de 2018.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável

ANEXO VII
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de Fiscalização da Profissão médica, instituído pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Av. Princesa Isabel, 921, em Porto Alegre/RS, CNPJ n.º 91.335.315/0001-45, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representada pelo seu Presidente **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** xxxxxxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2018, publicada no DOU de ...../...../20....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de mobiliário e eletroeletrônicos para atender às necessidades da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os dados relativos ao fornecedor e ao(s) item(ns) registrado(s) estão especificados no quadro a seguir:

2.1.1. Dados referentes ao fornecedor:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Fone/Fax:
Representante Legal:

2.1.2. Dados referentes ao item registrado, em conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital:

Lote	Descrição	Quantidade Estimada de aquisição	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da publicação dos preços registrados na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo e condições de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A existência de preços registrados não obriga o Cremers a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.4. As quantidades dos materiais são estimativas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.1. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do CREMERS, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

5.4.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

5.5. A cópia da nota de empenho será entregue ao fornecedor por ocasião de cada solicitação de material.

5.5.1. O fornecedor deverá manifestar o aceite na Autorização de Fornecimento e na nota de empenho no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.5.2. Não ocorrendo expressamente o aceite na autorização de fornecimento, no prazo determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.5.3. A recusa na aceitação da autorização de fornecimento deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo licitante, decidindo acerca da aceitabilidade da justificativa ou não.

5.5.4. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

5.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registros de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, mediante anuência do Cremers e obedecerá ao disposto no artigo 22 do Decreto n. 7.892/2013.

5.7.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

5.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.8. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital Pregão nº 06/2018, além das disposições constantes na proposta apresentada pelo fornecedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, xx de xxxxxx de 2018.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
C R E M E R S
Av. Princesa Isabel, 921 - Caixa Postal 352 - CEP 90620-001 - Porto Alegre - RS
Fone (51) 3219-7544 – www.cremers.org.br

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2018

Tabela de horário de abertura de disputa por lotes

Data da Sessão: 22/08/2018

Lote	Item	Horário
1	Cadeira giratória de espaldar baixo com apoio de braços	10:00
2	Cadeira giratória de espaldar médio com apoio de braços	10:05
3	Cadeira giratória de espaldar alto com apoio de braços	10:10
4	Cadeira giratória com apoio de braços para obesos	10:15
5	Cadeira fixa semi trapezoidal de espaldar médio em vinil	10:20
6	Mesa de trabalho retangular 1500x600x75mm (LxPxA)	10:25
7	Mesa de trabalho retangular 1200x600x75mm (LxPxA)	10:30
8	Mesa em "L" 1500x1500x600x600mm (L_1xL_2xP_1xP_2xA)	10:35
9	Mesa em "L" 1400x1400x600x600mm (L_1xL_2xP_1xP_2xA)	10:40
10	Armário Alto com porta arquivos. 800x480x1600mm (LxPxA)	10:45
11	Armário Alto 800x480x1600 mm (LxPxA)	10:50
12	Armário Alto 900x480x1600 mm (LxPxA)	10:55
13	Armário Baixo 800x480x750 mm (LxPxA)	11:00
14	Mesa de reunião Redonda 1200 mm de diâmetro	11:05
15	Gaveteiro Volante 400 x 480 x 600 mm (LxPxA)	11:10
16	Estação de Trabalho 4 lugares c/ divisória em formato de X	11:15
17	Balcão para frigobar 80 litros	11:20
18	Estante em aço com 6 prateleiras 920 x 300 mm (LxP)	11:25
19	Descanso para pés	11:30
20	Frigobar compacto 110V	14:00
21	Frigobar compacto 220V	14:05
22	Forno Micro-ondas 110V	14:10
23	Forno Micro-ondas 220V	14:15
24	Cafeteira Elétrica 110V	14:20
25	Cafeteira Elétrica 220V	14:25
26	Purificador de água refrigerado	14:30
27	Bebedouro refrigerado	14:35
28	Telefone com fio	14:40
29	Telefone sem fio	14:45
30	Fragmentadora de papel	14:50

Porto Alegre, 01 de agosto de 2018.

Esequiel Steil
Pregoeiro